Resolução nº : 500/2002
Protocolo nº : 22266/01
Origem : COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MARCOS ANTONIO PEREIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de MARCOS ANTONIO PEREIRA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA